



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de março de 2026



Série

Número 53

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 30/2026

Determina a atribuição de um abono para falhas às trabalhadoras Adriana Vieira Silva e Sofia Raquel Mendes Martins Pereira, da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE) que exercem funções na área de cobrança de receita da ARAE e recebem, manuseiam, transportam ou guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a 50.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 112/2026

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de jardinagem) do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 113/2026

Lista de Resultados Obtidos no Método de Seleção - Entrevista Profissional de Seleção e Proposta de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 440/2025, de 17 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 228.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 149/2026

Determina as competências, funcionamento e composição da secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação, designada abreviadamente por CCA-GAPS, no Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 114/2026

Abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional de Pescas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 149/2026****Sumário:**

Determina as competências, funcionamento e composição da secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação, designada abreviadamente por CCA-GAPS, no Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS).

Texto:

Considerando que, por Despacho n.º 105/2023, de 10 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 47, de 8 de março de 2023, emitido ao abrigo dos n.ºs 3 a 5 do artigo 54.º e do n.º 3 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M, de 31 de dezembro, foi constituída uma secção autónoma do conselho coordenador de avaliação da Secretaria Regional das Finanças, designada abreviadamente por CCA-GAPS, a funcionar no Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS), a qual se manteve em vigor para a avaliação referente ao biénio de 2023/2024;

Considerando que, na atual orgânica e organização interna da Secretaria Regional das Finanças, constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, da Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, e do Despacho n.º 810/2015, de 3 de dezembro, o Gabinete da Administração Pública no Porto Santo se mantém como um serviço do Gabinete desta Secretaria Regional, fulcral para a prossecução da política do Governo Regional no Porto Santo;

Considerando que, atentas as especificidades do GAPS, designadamente a sua localização geográfica na ilha do Porto Santo e o facto de integrar cerca de 150 trabalhadores, este serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, funciona sob a coordenação do adjunto do meu Gabinete, nos termos do meu despacho de 21 de abril de 2025;

Considerando que, no âmbito do processo avaliativo dos trabalhadores afetos ao GAPS, se torna necessário recorrer a mecanismos que assegurem a eficiência e eficácia do referido processo, bem como garantir que os intervenientes dispõem dos elementos e da informação necessários para o exercício das respetivas competências;

Considerando, assim, que é de toda a conveniência a existência, no GAPS, de uma secção autónoma do conselho coordenador de avaliação da Secretaria Regional das Finanças, solução que, em conformidade com o parecer emitido, se mantém viável no quadro legal atual do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do meu Despacho de 10 de dezembro de 2025, que procedeu à constituição do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, aquele conselho é comum aos serviços dependentes do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, previstos na Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, e no Despacho n.º 810/2015, de 3 de dezembro, sem prejuízo da possibilidade de ser criada uma secção autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças no Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo;

Considerando, ainda, que a prática tem demonstrado que os ganhos de eficiência neste processo passam também por conferir competência ao coordenador do GAPS para homologar a avaliação dos trabalhadores e decidir sobre as respetivas reclamações.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 54.º e no n.º 3 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro, e 24/2024/M, de 30 de dezembro, bem como do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), determino o seguinte:

1. No Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS) funciona uma secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação, designada abreviadamente por CCA-GAPS, composta pelos elementos constantes do despacho do Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva.
2. Compete ao CCA-GAPS:
 - a) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos no âmbito do SIADAP-RAM 3, cabendo-lhe validar as avaliações de desempenho de muito bom, bom ou inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de desempenho excelente;
 - b) Atribuir classificação final quantitativa e qualitativa, no caso de não validação das avaliações de desempenho a que se refere a alínea anterior;
 - c) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação que lhe sejam submetidos.
3. A Comissão Paritária do GAPS para o quadriénio 2023-2026, de acordo com os resultados do processo eleitoral ocorrido e com o despacho do Adjunto do meu Gabinete, é composta pelos representantes da administração e pelos trabalhadores afetos àquele Gabinete, que constam do citado despacho.
4. Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, e dos artigos 44.º e seguintes do CPA, compete ao Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva, superintender as ações a desenvolver no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos ao GAPS, de acordo com as diretrizes emitidas pelo Gabinete, praticando todos os atos e realizando todos os procedimentos administrativos que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, sejam da competência do dirigente máximo do serviço.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, delego no Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva, as seguintes competências:

- a) Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos ou a exercer funções no GAPS à realidade daquele serviço;
 - b) Assegurar que o referido processo de avaliação é realizado de acordo com os princípios e regras definidos no sistema de avaliação previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual;
 - c) Homologar as avaliações dos trabalhadores afetos ou a exercer funções no GAPS, bem como decidir sobre as respetivas reclamações.
6. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2026, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados pelo Adjunto do meu Gabinete que se incluam no âmbito do presente despacho e que careçam da correspondente delegação de competências.

Secretaria Regional das Finanças, aos 13 de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 114/2026

Sumário:

Abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional de Pescas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Texto:

- 1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de 6 de março de 2026, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional de Pescas, cargo de direção intermédia de 1.º grau, constante da alínea b) do artigo 1.º e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 76, Suplemento, de 24 de abril de 2020.
- 2 - Objetivo Global da Atividade - Realizar as atividades de Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional de Pescas, estabelecidas no artigo 5.º da referida Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril.
- 3 - Requisitos formais de provimento - Poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.
- 4 - Perfil exigido do candidato a selecionar:
 - a) Conhecimentos Especializados e Experiência na área das atribuições da Direção de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, estabelecidas no artigo 5.º da referida Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril;
 - b) Capacidade de Organização, Planeamento e Gestão de Projetos;
 - c) Capacidade de Liderança;
 - d) Capacidade de Comunicação;
 - e) Capacidade de Análise Crítica e Resolução de Problemas.
- 5 - Local de Trabalho - Direção Regional de Pescas, localizada no concelho do Funchal.
- 6 - Remuneração - A remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
- 7 - Métodos de Seleção Aplicáveis - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 8 - Processo de candidatura:
 - 8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4 dirigido ao Secretário Regional de Agricultura e Pescas, datado e assinado.